



Convite

Fornecimento de fardamento para os funcionários de administração direta da DOEM e DAEM do Município de Faro



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 1 de 15

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com sede no Largo de S. Francisco, n.º 39, 8000-142 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 880, fax 00351 – 289 870 012, endereço eletrónico: sc.doem.diu@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt (de ora em diante designado por “**entidade adjudicante**”).

2 - Objeto do contrato e outras informações:

2.1 - O presente procedimento visa a celebração de um **contrato de aquisição de bens**, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do caderno de encargos, com a designação “**Fornecimento de fardamento para os funcionários de administração direta da DOEM e DAEM do Município de Faro**”.

2.2 - Descrição sucinta do objeto do contrato:

O presente contrato tem como objeto fazer um fornecimento de fardamento para os funcionários.

2.3 - Classificação CPV: 18110000-3 Vestuário Profissional.

2.4 - Local de execução: Largo de São Francisco nº 39, 8000-142 Faro.

2.5 - Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

2.6 - Nos termos do disposto no n.º 2, artigo 117º do Código dos Contratos Públicos, a entidade convidada não pode integrar um agrupamento.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

Considerando o valor necessário para a presente despesa, é adotado o ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 20.º no âmbito do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e doravante designado por “**CCP**”.





4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento é da responsabilidade do Senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da sua **competência própria**, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alínea f) do n.º 1, alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 36º do CCP.

5 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

5.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do 1.º (primeiro) terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - No mesmo prazo, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

5.3 - O Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao termo do 2.º (segundo) terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida.

5.4 - Os órgãos indicados no ponto 5.3, respetivamente, podem prestar esclarecimentos e proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, sem prejuízo do disposto no artigo 64º do CCP.

5.5 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se



repute necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

5.6 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Disponibilização das peças

a) Consulta:

As peças do procedimento podem ser consultadas durante o período compreendido entre as 09h00 e as 17h00, no Serviço de Concursos da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, com morada no Largo de São Francisco, n.º 39 – 1.º andar, 8000-142 Faro;

b) Fornecimento:

As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt

7 - Documentos que constituem a proposta:

7.1- Nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, a proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146º do CCP.

- a) Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor (para sociedades comerciais), devidamente atualizada, ou indicação do código de acesso para consulta da mesma;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP e que consta como anexo 1 do presente convite;
- c) Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do referido artigo, documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:





a) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

7.1 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146º do CCP, caso o concorrente demonstre perante a entidade adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o anexo 1 referido na alínea b) do anterior número 7.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55º-A do CCP.

8 - Idioma dos documentos da proposta:

8.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

8.2 - Excetuam-se do disposto no número anterior, os documentos a que se refere a alínea e) do número 7.1, os quais poderão ser redigidos em outra língua.

8.3 - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 8.1, a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente, usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

8.4 - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.





9 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os aspetos da execução do contrato, consagrados no caderno de encargos:

9.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146º do CCP.

9.2 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato, previstos no caderno de encargos.

10 - Prazo e Modo de apresentação das propostas:

10.1 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59 do 7.º dia a contar da data da notificação do presente convite, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes.

10.2 - Os documentos da proposta identificados no número 7.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.

10.3 - Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.

10.4 - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m)



eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado.

10.5 - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica referidos no número anterior devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais, e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.

10.6 - Os documentos da proposta podem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,

b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento (delegação de poderes ou procuração).

10.7 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

11 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

11.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.



11.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

12 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13 - Preço base:

13.1 - O preço base do presente procedimento é de **6.796,92€** (Seis mil setecentos e noventa e seis e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

13.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

13.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

13.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 - Documentos de Habilitação e outros documentos:

14.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81º do CCP e o disposto na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o anexo II do CCP e que consta como anexo II ao presente Convite;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;





DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

- ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

14.3 Os documentos referidos nos números anteriores devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.acingov.pt, no prazo de 3 (Três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

14.2 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 1 dia para a supressão dos mesmos.

14.3 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

14 - Caução:

14.1 - De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução, pelo que irá o Município de Faro proceder à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

15 - Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente convite, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais*

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 9 de 15

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



16 - Obrigações e eventuais custos com a ACIN-iCloud Solutions, Lda.

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias uteis, conforme n.º 3 do artigo 28º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Disponibilização das peças do procedimento, em área de acesso livre e de forma completa e gratuita, a partir da data da publicação do anúncio, sendo o acesso aos restantes documentos do procedimento, reservado aos interessados registados e participantes do mesmo, conforme n.º 1 e n.º 2 do artigo 62º da Lei n.º 96/2015 de 17 agosto;
- e)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- f)** Disponibilizar o serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, que funcione no mínimo entre as 9h00 e as 19h00, sem quaisquer custos.



Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP e a alínea b) do número 7.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

**Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais**

Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal

Página 12 de 15

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt



Anexo 2

(Modelo de declaração a que se refere a subalínea i) da alínea c) do número 7.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato a celebrar, em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de(indicação do valor em algarismos e por extenso) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

✓ Lista de preços;

✓ (...)

... (local), ... (data), ...(assinatura (3)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.





Anexo 3

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 14.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.





DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais – Serviço de Concursos



Largo da Sé

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

***Divisão de Obras e Equipamentos
Municipais***

*Largo de São Francisco,39
8000-142 Faro, Portugal*

Página 15 de 15

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
doem.diu@cm-faro.pt